



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 055/2025- PROEXT/UEAP

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO MODALIDADE
PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS

CONVOCATÓRIA 02

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e a Comissão Responsável pelo Processo de Seleção de Bolsistas para atuarem em Programas e Projetos Institucionais de Extensão, instituída pela Portaria nº 1033/2025- UEAP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 055/2025- PROEXT/UEAP.

Considerando a convocação dos candidatos aprovados (convocatória 01) e a não manifestação dentro do prazo estabelecido do candidato aprovado na colocação 08.

RESOLVEM:

Convocar o (a) acadêmico (a) classificado (a) no processo seletivo do PIBEX Institucional – Modalidade Programas e Projetos Institucionais, abaixo relacionado (a), para encaminhamento da documentação necessária à adesão ao Programa.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
011	ABIQUEILA REBECA DE ALMEIDA PINTO	CLASSIFICADA

O (a) convocado (a) deve enviar para o e-mail **diext@ueap.edu.br**, até o dia **05 de janeiro de 2026**, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação (RG);
- CPF;
- Comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil;
- Declaração de que não possui vínculo empregatício;
- Termo de Adesão e Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo(a) bolsista (anexo).

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2026.

Comissão Responsável pelo Edital
Portaria nº 1033/2025-UEAP



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 055/2025 - PROEXT/UEAP

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE EXTENSIONISTA BOLSISTA DISCENTE

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE			
Campus: Setor Administrativo UEAP		CNPJ: 08.186.277/0001-62	
Endereço completo: R. Tiradentes, 284 - Central, Macapá - AP, 68900-098			
Representante legal: Kátia Paulino dos Santos			
IDENTIFICAÇÃO DO(A) EXTENSIONISTA BOLSISTA(A) DISCENTE			
Tipo de concessão:	(X) Nova	() Renovação	() Substituição
Nome:			
Curso/Matrícula:			
CPF:	RG:	Fone:	
Endereço completo:		E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Programas/Projetos Institucionais de Extensão		Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027	
Programas/Projetos de Extensão: Vozes da Juventude, Tenda Educativa de jogos, Música para Todos, Brinquedoteca UEAP e Centro de Línguas			

Pelo presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, o Representante Legal, o Orientador e o Extensionista Bolsista acima identificados, tendo sido contemplados com uma bolsa de extensão, em conformidade com normas institucionais e edital específico, comprometem-se expressamente a respeitar integralmente todas as condições do presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade. Este Termo reger-se-á através das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A inserção do EXTENSIONISTA BOLSISTA no referido Projeto/Programa tem por finalidade o desenvolvimento das atividades discriminadas nos respectivos Programas e Projetos de Extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – As atividades a serem realizadas no Programa/Projeto são de caráter remunerado, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a conclusão das atividades realizadas pelo EXTENSIONISTA BOLSISTA, a UNIVERSIDADE expedirá certificado de participação no Programa/Projeto, com a devida carga horária.

CLÁUSULA QUARTA – A UNIVERSIDADE, em sua esfera de competência, permitirá ao EXTENSIONISTA BOLSISTA o uso de suas instalações, bens e serviços necessários e convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Ao EXTENSIONISTA BOLSISTA e às Unidades/Órgãos da Universidade não será permitido o estabelecimento de outras condições, não explicitamente acordadas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades do EXTENSIONISTA BOLSISTA:

- a) Executar as ações previstas no Projeto/Programa que o mesmo for designado, cumprindo a carga horária total de **20h** semanais, dedicando-se às atividades previstas;
- b) Cumprir a carga horária discriminada acima, em horário estabelecido pelas partes, sem exceder 20 horas semanais, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo;
- c) Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa;
- d) Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 60% (sessenta por cento);
- e) Preencher e assinar a frequência mensal, com a anuência do coordenador do Programa/Projeto para o qual foi designado;
- f) Elaboração dos relatórios parcial e final no(s) prazo(s) estabelecido(s);
- g) Comunicar imediatamente à Divisão de Extensão (DIEXT) qualquer alteração de dados cadastrados, principalmente mudança de endereço, ou qualquer modificação que venha a ocorrer durante o período de vigência do Programa/Projeto;
- h) Observar as normas internas da Instituição de Ensino;
- i) Concordar com o Órgão concedente do Programa/Projeto quanto à possibilidade do mesmo, a

qualquer tempo e por decisão justificada, cancelar ou suspender o Programa/Projeto, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do ORIENTADOR/COORDENADOR ou do EXTENSIONISTA BOLSISTA.

- j) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pela PROEXT;
- k) Apresentar o resultado final do Plano de Trabalho de Extensão na forma de artigo ou relato de experiências, obedecendo às normas da Revista Samaúma– Revista de Extensão da UEAP, bem como em formato de comunicação oral, em evento técnico-científico a ser promovido pela UEAP;
- l) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de extensionista bolsista PIBEX/UEAP;
- m) Devolver à UEAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Termo sejam descumpridos;
- n) Cumprir com os compromissos assumidos neste Termo, uma vez que o seu descumprimento implica em pendência junto à PROEXT.

CLÁUSULA SÉTIMA – Motivos para interrupção do serviço de EXTENSIONISTA BOLSISTA:

- a) Automaticamente por término do compromisso;
- b) A qualquer tempo, a pedido do EXTENSIONISTA BOLSISTA;
- c) Por abandono pelo EXTENSIONISTA BOLSISTA, caracterizando sua ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, durante o período de um mês;
- d) Por cancelamento ou suspensão do Programa/Projeto;
- e) Por comportamento inadequado do EXTENSIONISTA BOLSISTA, ou quando este descumprir os compromissos assumidos e as normas institucionais;
- f) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- g) Dano patrimonial causado por ação dolosa do EXTENSIONISTA BOLSISTA.

CLÁUSULA OITAVA – Das responsabilidades do ORIENTADOR/ COORDENADOR do Programa/Projeto para o qual o BOLSISTA EXTENSIONISTA foi designado:

- a) Acompanhar e orientar o EXTENSIONISTA BOLSISTA nas diferentes fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final;
- b) Preparar o extensionista para a apresentação em evento técnico-científico a ser promovido pela

UEAP;

- c) Incluir o nome do EXTENSIONISTA BOLSISTA nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do EXTENSIONISTA BOLSISTA;
- d) Estar presente no evento técnico-científico promovido pela UEAP, no momento da apresentação dos trabalhos sob sua orientação, salvo falta justificada;
- e) Responsabilizar-se pelo registro da carga horária disponibilizada pelo EXTENSIONISTA BOLSISTA junto ao Programa/Projeto;
- f) Acompanhar a frequência mensal do bolsista, devendo enviar à Divisão de Extensão o Atestado de Frequência (Anexo III do Edital nº **055/2025-PROEXT/UEAP**) no prazo estabelecido pela DIEXT (Divisão de Extensão), sob pena do bolsista não receber o valor correspondente à bolsa;

f.1.) A manutenção da bolsa de extensão estará condicionada à entrega da frequência mensal do bolsista. Caso não seja feita a entrega da frequência, a bolsa será suspensa até a entrega do documento, sendo permitida a reversão da situação, tão somente uma vez. Mantendo-se inadimplente por mais de uma ocasião, a bolsa será automaticamente cancelada.
- g) Zelar pelo bom cumprimento das atividades do EXTENSIONISTA BOLSISTA;
- h) Comunicar imediatamente à PROEXT sobre qualquer alteração referente ao Programa/Projeto;
- i) Ao final de cada período letivo, solicitar, imediatamente, a substituição ou o cancelamento da bolsa do EXTENSIONISTA BOLSISTA, em caso de comprometimento do rendimento acadêmico do mesmo, quando se tratar de aluno;
- j) Solicitar à PROEXT, em tempo hábil, a suspensão da bolsa do EXTENSIONISTA BOLSISTA, nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do EXTENSIONISTA BOLSISTA;
- k) Solicitar à PROEXT o imediato cancelamento da bolsa do EXTENSIONISTA BOLSISTA, nos casos em que este apresentar desempenho insuficiente, desistência do Programa/Projeto, não atendimento aos requisitos ou outros motivos devidamente justificados, devendo esta solicitação conter a ciência do EXTENSIONISTA BOLSISTA;
- l) Quando for o caso, solicitar, por meio de justificativa formal à PROEXT, a exclusão ou substituição do extensionista do projeto ou programa.
- m) O descumprimento dos compromissos assumidos neste Termo implica em pendência junto à PROEXT.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá para dirimir qualquer dúvida ou questão que se originar do presente Termo de Adesão e Compromisso.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo, as partes assinam o presente para que produza seus devidos fins e efeitos.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2026.

Extensionista Bolsista

Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Universidade do Estado do Amapá